

## ANEXO I

## Check List – Análise dos editais de processos seletivos

Item	Check List	Base Legal	PS 1/2019 - Cursos Técnicos - Multicampi	PS 34/2019 – Técnico – Multicampi	Edital 51/2019 - Pós-graduação Lato Sensu em Agroecologia e Sustentabilidade – Campus de Alegre	EDITAL PROCESSO SELETIVO 60/2019 BACHARELADO EM FÍSICA – CAMPUS CARIACICA	PROCESSO SELETIVO 44/2019 - CURSOS DE GRADUAÇÃO - Cachoero de Itapemirim, Montanha, São Mateus e Serra	Edital 42/2019 - Mestrado Profissional em Engenharia de Controle e Automação – Campus Serra	PS 2/2019 - Cursos Proeja - Multicampi	PS 36/2018 - Cursos de Graduação - Campi Barra de São Francisco e Montanha
1	O edital de processo seletivo atende à lei de políticas afirmativas quanto aos critérios de reserva mínima de 50% das vagas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (metade desse percentual com comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e a outra metade sem comprovação de renda	Art. 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.	Sim	Sim	Não se aplica	Não	Sim	Não se aplica	Sim	Sim
2	Consta no edital a garantia de reserva de cotas para preenchimento por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, dentre o percentual de 50% das vagas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Art. 3º e 5º da Lei nº 12.711/2012.	Sim	Sim	Não se aplica	Não	Sim	Não se aplica	Sim	Sim
3	Consta no edital a previsão de convocação, a qualquer tempo, por comissões específicas, dos candidatos autodeclarados para verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial	Art. 6º, 8º, 9º da Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Supremo Tribunal Federal ao julgar a Reclamação 35.329 (454) em 18/06/2019; Tribunal Regional Federal da 2ª Região em recurso de Apelação nº 0005335-10.2018.4.02.5001	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não
4	Em caso de resposta positiva da questão anterior o procedimento de heteroidentificação foi de fato realizado e consta publicação no site do Ifes do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação com os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.	Art. 6º, 8º, 9º da Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Supremo Tribunal Federal ao julgar a Reclamação 35.329 (454) em 18/06/2019; Tribunal Regional Federal da 2ª Região em recurso de Apelação nº 0005335-10.2018.4.02.5001	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
5	Constar no Edital, o endereço, o número de telefone e/ou e-mail do campus participante para que os interessados possam entrar em contato para esclarecimentos ou dúvidas	Princípio da transparência, publicidade	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
6	Consta no edital a previsão de envio postal e/ou eletrônica dos processos recursais.	Princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, constantes na Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999; Acórdão nº 455/2014 – TCU – Plenário – itens 21, 22, 23, 24	Não	Parcialmente	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
7	Consta no edital pelo menos 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos pelos candidatos	Princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, constantes na Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999; Acórdão nº 455/2014 – TCU – Plenário - itens 21, 22, 23, 24	Parcialmente	Parcialmente	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
8	Edital disponível em libras	Art. 30, VII da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não

**CONCLUSÕES:**

- 1 – No processo seletivo 01/2019 – Cursos Técnicos Multicampi, foi exigido que o recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas fosse feito somente no Campus do curso de interesse.
- 2 - No processo seletivo 44/2019 – Cursos de Graduação, foi exigido que o recurso da análise de documentos fosse feito somente no Campus de interesse.
- 3 - No processo seletivo 01/2019 – Cursos Técnicos Multicampi não consta prazo para apresentação de recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas, consta apenas que o prazo será informado pelo campus.
- 4 - No processo seletivo 44/2019 – Cursos de Graduação o edital previu apenas 01 (um) dia para recurso;
- 5 - No processo seletivo 34/2019 (Técnico Multicampi) o prazo para recurso do resultado da isenção da taxa de inscrição foi de 02 dias, no entanto o recurso contra a prova e contra o resultado parcial das provas (considerados mais relevantes) foi de apenas 01 dia;
- 6 - Com relação ao Edital nº 51/2019 (Pós-graduação Lato Sensu em Agroecologia e Sustentabilidade – Campus de Alegre) e ao Edital 42/2019 (Mestrado Profissional em Engenharia de Controle e Automação – Campus Serra) as questões 1 e 2 não se aplicam, pois há uma normativa específica regulando a política de ações afirmativas para cursos de pós-graduação, qual seja a Portaria Normativa MEC nº 13/2016.
- 7 - No Edital do Processo Seletivo 60/2019 (Bacharelado em Física do campus Cariacica) verificamos que houve uma limitação a concorrência de forma que apenas os candidatos que já possuíam o diploma de licenciatura em Física poderiam participar, verificamos ainda que este curso não completou sequer 50% das vagas ofertadas.
- 8 - No Processo Seletivo 02/2019 - Cursos Proeja – Multicampi, verificamos que a inscrição no PS foi apenas presencial no Campus do curso de interesse.